



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais É 39100-000
(38) 3532 6017



A empresa interessada na participação na Tomada de preços 001/2010, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a UFVJM via e-mail licita@ufvjm.edu.br ou fax (38) 3532 6016.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 001/2010

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ -

CNPJ DA EMPRESA _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

Diamantina, xx de xxxxxxx de 2010.

Assinatura do representante da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURÍ
DIAMANTINA . MINAS GERAIS

VERSÃO RETIFICADA (Os itens retificados estão destacados em vermelho. O Edital inicial está disponível em www.ufvjm.edu.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
(Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/90 e 9.784/99, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07)

Setor: Comissão Permanente de Licitação/UFVJM
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos estruturais, elétricos e climatização, combate e prevenção a incêndio e hidrosanitários das obras dos Campi da UFVJM em construção no estado de MG, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo.

Valor global previsto por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PREVISTA	VAL. GLOBAL
01	Elaboração de projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico	100.000m2	80.000,00
02	Elaboração de projeto elétrico e de climatização	100.000m2	240.000,00
03	Elaboração de projeto estrutural	30.000m2	105.000,00
04	Elaboração de projeto hidrosanitário	90.000m2	144.000,00

ANEXOS

- I . Modelo de declaração
- II . Modelo Carta Credenciamento
- III . Modelo Carta Proposta
- IV . Minuta de Contrato
- V . Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI . Projeto Básico

Edital e seus anexos:

Estarão disponibilizados no sítio www.ufvjm.edu.br

Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

VISITA TÉCNICA

Período: 18 e 19/03/2010

UFVJM

Rua da Glória, 187 Centro

Diamantina (MG) . 39100-000

Agendamentos pelo telefone (38) 3532 6000 Ramal 6106

QUESTIONAMENTOS VISITA TÉCNICA É até o dia 22/03/2010 até as 17:00 horas, através do e-mail licita@ufvjm.edu.br.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA VISITA TÉCNICA É até dia 23/03/2010 até as 17:00 horas, através do sítio www.ufvjm.edu.br.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Dia: até dia 25/03/2009 até as 17:00 horas.

Local: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua da Glória, 187 . Diamantina . MG

A/C Comissão de Licitação

ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO

Dia: 26/03/2010

Hora: 09 horas

Local: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua da Glória, 187 . Diamantina . MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Dia: 05/04/2010

Hora: 09 horas

Local: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua da Glória, 187 . Diamantina . MG

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos estruturais, elétricos e climatização, combate e prevenção a incêndio e hidrosanitários das obras dos Campi da UFVJM em construção no estado de MG, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, sob o regime de menor preço por item, à empresa especializada no ramo, de comprovada experiência, observados os termos e condições constantes do Projeto Básico e anexos.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal,

qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.1.1 É Ficam os licitantes obrigados a apresentarem, no momento da abertura da sessão pública, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na IN 02, de 16/09/2009, conforme anexo IX. Aos licitantes que não se fizerem representar nas sessões, o referido documento deverá fazer parte da documentação constante do envelope de documentação.

2.2 Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

2.3 Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:

2.3.1 Sócios-gerentes, salvo se for omissos o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

2.3.2 diretores;

2.3.3 procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

2.4 Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

2.5 Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

2.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

2.5.3 A CPL/UFVJM reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.5.4 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

2.5.5 Nos casos omissos, a CPL/UFVJM considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

2.6 Estão impedidas de participar desta licitação, além das pessoas físicas, as empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial, que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou servidor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.7 Fica o licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

2.8 A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

2.8.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL/UFVJM;

2.8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas brasileiras de capital nacional, vedado o consórcio, **habilitadas parcialmente** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, e que apresentarem os seguintes documentos:

1. Regularidade do Cadastramento do proponente inscrito no SICAF, confirmado por meio de consulta ON-LINE, antes da abertura do Envelope 2 (Proposta)
2. A empresa licitante não poderá estar impedida de licitar junto aos órgãos públicos . consulta on-line.
3. Somente serão consideradas habilitadas aquelas que, na consulta realizada ao SICAF, apresentarem índices de
 - i. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0
 - ii. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0
 - iii. Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 01:

1. O Licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93.
2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia . CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços:

Para o item 01 . elaboração de projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico, com edificação contendo área mínima de 4.500m², comprovada através de um único atestado;

Para o item 02 . elaboração de projetos elétricos, com edificação contendo área mínima de 4.500m², comprovada através de um único atestado;

Para o item 03 . elaboração de projetos estruturais, com edificação contendo área mínima de 4.500m² de área construída, edificação com estrutura em concreto armado com no volume mínimo de 400m³, edificação vertical com estrutura em concreto armado com no mínimo 02 pavimentos, comprovada através de um único atestado;

Para o item 04 . elaboração de projetos hidrosanitários, com edificação contendo área mínima de 4.500m², comprovada através de um único atestado.

2. Indicação formal, através de carta/ofício, do nome do R.T, que será o responsável pela execução do serviço, devidamente comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato social.

- 2.1 Estando o atestado de capacidade em nome do responsável técnico, este é que deverá ser indicado como o responsável técnico pelo serviço.
3. Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico pela execução do serviço.
 4. ~~Relação explícita e~~ Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas a ~~às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, transporte e alojamento para pessoal,~~ pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da Licitação.
 5. Comprovação de capital social maior ou igual aos valores abaixo discriminados, através de Contrato Social ou alterações, devidamente registrado em órgão competente.

Para o item 01 . R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Para o item 02 . R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Para o item 03 . R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Para o item 04 . R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

6. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta. (modelo anexo)
7. Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da prestação do serviço, fornecido pela UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado, é obrigatória devendo ser agendada através do telefone (38) 3532 6106 (Superintendência de Obras), quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão-de-obra etc. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela Reitoria da UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.
8. A empresa licitante que se fizer representar por ocasião das sessões de abertura dos Envelopes 1 e 2, deve para isso indicar seu representante, devidamente credenciado. (modelo anexo)
10.1 Para os licitantes que não se fizerem representar nas sessões, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na IN 02, de 16/09/2009, conforme anexo IX, deverá constar desse envelope.
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
13. **As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital.**

3.2 Para as microempresa e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição de participação na licitação.

3.2.1 Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF ou analisados os documentos e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2 A declaração do vencedor, de que trata o item 3.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.2.3 A prorrogação do prazo previsto no item 3.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

3.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7. Solicita-se que os documentos estejam identificados, com o número a que se referem, neste item do Edital.

3.8 Para confirmação da qualificação técnica das empresas a CPL/UFVJM poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

3.9 Serão desabilitadas, em qualquer tempo, mesmo que ultrapassada a fase inicial de habilitação, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

3.10 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por meio de cópias autenticadas por cartório competente.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Será apresentada em uma via digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade. Sua entrega se fará junto a UFVJM, no endereço constante do item anterior, até a data especificada no caput deste Instrumento.

4.2. Deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais, constando razão social, o nome do banco, número da agência e número da conta bancária da empresa para efeito de pagamento da despesa.

4.3. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto.

4.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da abertura das propostas.

4.5. Prazo para término dos serviços, que é de 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato.

4.6. Modalidade de pagamentos conforme o disposto no item 11.

4.7. Completar-se-á com os documentos abaixo, todos assinados por quem de direito, na forma legal:

- Planilha de Preços devidamente preenchida, atendidas as especificações técnicas, com quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório deve coincidir com o valor da proposta (modelo anexo);
- Todos os preços expressos em moeda nacional corrente, com cotação por preço global, valor em algarismo e por extenso. Havendo divergência de pequena monta, considerar-se-á a forma por extenso;

4.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

4.7 A simples apresentação da proposta corresponde a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93

4.8 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do fac-símile.

4.9 Serão também desclassificadas aquelas propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) não atendam às exigências deste edital.

05. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Decairá o direito de impugnação, perante a UFVJM, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

5.2. A presidente da Comissão de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, no local, data e horários constantes do preâmbulo deste Edital; os envelopes apresentados após encerrado este prazo não serão recebidos.

5.3. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos Membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

5.4. Inicialmente será consultado via on-line a regularidade das Empresas junto ao SICAF; serão abertos os envelopes de nº 01 . Habilitação, das Empresas cadastradas ou analisados os documentos no caso daqueles não cadastrados no SICAF. Os documentos serão rubricados pelos Membros da Comissão encarregada

da habilitação e por todos os Representantes presentes, facultando às Licitantes o exame dos mesmos.

5.5. Será facultado a qualquer um dos Representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Habilitação, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. A Comissão de Habilitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando horário para a nova reunião e, se for o caso, comunicando aos licitantes nova data para abertura das propostas.

5.7. Havendo interposição de recursos ou intenção de fazê-lo, quanto a habilitação ou inabilitação de alguma Licitante, os envelopes-proposta permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente fechados e rubricados. Havendo renúncia expressa em interpor recurso o fato deverá constar em Ata. Após o encerramento dos trabalhos os envelopes-proposta serão devolvidos às Licitantes inabilitadas.

5.8. Ficará facultado à Comissão de Habilitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em Ata e as dúvidas que surgirem durante a sessão poderão ser resolvidas na presença dos Licitantes.

5.9. Presentes todos os representantes credenciados das firmas licitantes, quando da fase de habilitação e sendo manifestado por escrito, desistência do prazo recursal, será procedida a abertura das propostas no dia da sessão de habilitação.

5.10. O julgamento das propostas não será, necessariamente, levado a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão de Licitação, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, portanto, é dispensável a presença dos Representantes neste ato.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por item para a proposta que estiver de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

6.4. O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.6. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 O prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem nova proposta é de 24 (vinte e quatro horas).

6.3. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

6.4. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:

- não atendam às exigências deste Edital ou que mencionarem condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;
- as propostas com preços manifestadamente inexeqüíveis (adotando-se para sua aferição o critério previsto na letra b, parágrafo 1º do art. 48, da Lei 8.666/93);
- apresentarem valor global (por item) superior ao limite estabelecido pela Administração;

6.5. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

07. RECURSOS

7.1. A propositura de recursos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e, no caso de julgamento das propostas, havendo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pelo disposto no art. 4º, parágrafo 1º, Decreto 6.204/07, ao que estabelece o parágrafo 2º, do citado artigo.

7.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 002146
Natureza da Despesa: 44.90.51-80

09. ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto desta Licitação será feita ao Licitante vencedor que firmará, após homologação, o instrumento de contrato, observadas as condições estipuladas neste Edital.

9.2. Uma vez notificada da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à UFVJM para assinatura do Contrato.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Administração convocará o Licitante vencedor para assinar o termo de Contrato (minuta em anexo), dentro do prazo de 03(três) dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação da homologação do objeto contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93.

10.2. Como garantia de execução do serviço, a Contratada deverá entregar no ato de assinatura do Contrato a garantia no valor equivalente a 5%(cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após a execução do Contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, pela UFVJM.

10.3. Esta garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da inexecução do Contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante o recebimento definitivo dos serviços objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total;

11.2 Os serviços e medições serão submetidos à aprovação do representante da Superintendência de Infra Estrutura da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.3 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

11.4 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Superintendência atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.

11.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços, desde que atendidas as

exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

11.6 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

11.7 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.8 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;

11.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.10 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.13 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. PRAZO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa adjudicada terá prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do Contrato, para a conclusão e entrega do objeto desta Licitação.

12.2. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa administrativa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Multa de mora a ser aplicada nos caso de atraso injustificado na execução do serviço, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da etapa em atraso.

13.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas seguirá o procedimento de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;

13.3. As multas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, com justificativas feitas por escrito pela Contratada.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da UFVJM, designado em Portaria específica;

14.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da administração, quanto às informações pertinentes a essa atribuição.

15. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do Contrato e no prazo previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93.
- Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

15.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;

15.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Edital o Projeto Básico (Memorial Descritivo e Plantas), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro, o modelo do Contrato e os anexos I, II, III, devendo o Licitante respeitar, o quanto possível, quando da confecção de suas cotações comerciais, não sendo, contudo, motivo ensejador de desclassificação aquelas cuja verificação sumária não dêem margem a distorções essenciais do objeto que se pretende contratar.

16.2. Na Planilha anexa deve ser observada a mesma ordem, itemização e descrição dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da proponente a informação dos quantitativos e preços, de acordo com o projeto.

16.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.4. A direção da UFVJM poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.5. Quaisquer dúvidas de caráter técnico ou legal referentes ao objeto acima especificado ou relativas à interpretação dos termos deste Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da UFVJM, via fax, (38) 3531 1024, até 03 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes.

16.6. A Empresa Licitante poderá se fazer representar por ocasião das sessões de abertura dos Envelopes 01 e 02, devendo para isso indicar seu representante, devidamente credenciado.

16.7. Os valores inicialmente contratados, poderão ser reduzidos ou aumentados, a critério da Administração, nos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8. Os documentos referentes, a esta Concorrência, poderão ser adquiridos na Divisão de Licitações, através do telefone (38) 3532 6017.

16.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Sete Lagoas, para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei de Licitação em vigor e de suas alterações, e serão resolvidos após ouvida a autoridade competente.

Diamantina, 15 de março de 2010.

Darliton Vinícios Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
UFVJM

AVISO

TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 9º DA LEI 8.666/93 E O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, INFORMAMOS QUE ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR, DESTA LICITAÇÃO, AS EMPRESAS CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA UFVJM.

ANEXO I

-----,-----de ----- de 2010

À

Comissão Permanente de Licitações

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

Declaramos que recebemos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, toda a documentação necessária à elaboração da PROPOSTA COMERCIAL para a Licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010, e que ainda tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

-----,----- de ----- de 2010.

Empresa Proponente
Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ:

ANEXO II

-----,-----de ----- de 2010

À

Comissão Permanente de Licitações

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

Prezados Senhores,

-----, inscrita no CNPJ sob o número -----
-----, credencia o (a) -----
portador (a) da Cédula de Identidade nº-----, expedida -----, como seu representante no processo licitatório referenciado, com poderes decisivos para rubricar os documentos e as propostas das demais licitantes; assinar atas das sessões públicas da Comissão Permanente de Licitação/UFVJM; receber intimações e notificações; assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações; bem como fazer manifestações oral ou escrita na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

Atenciosamente,

-----,-----de ----- de 2010.

Empresa Proponente
Nome de Responsável

Carimbo Padronizado CNPJ:

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE).

-----,-----de ----- de 2010

Prezados Senhores:

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

É com satisfação que passamos as mãos de V. S^a., a proposta para o item nº----- o valor total do item é de R\$-----(------), a quantidade é de ----- metros quadrados e seu prazo de validade é de -----.

O prazo global da execução do serviço é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que o preço total proposto, por item, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados. Com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/E-MAIL

CIDADE/ESTADO:

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos estruturais, elétricos e climatização, combate e prevenção a incêndio e hidrosanitários das obras dos Campi da UFVJM em construção no estado de MG, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PREVISTA	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	Elaboração de projeto de combate e prevenção contra incêndio e pânico	100.000m2		
02	Elaboração de projeto elétrico e de climatização	100.000m2		
03	Elaboração de projeto estrutural	30.000m2		
04	Elaboração de projeto hidrosanitário	90.000m2		

Representante Legal da Empresa
Carimbo/Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA . MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA _____ PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS _____ DAS OBRAS DOS CAMPI NA UFVJM EM CONSTRUÇÃO NAS CIDADES DE DIAMANTINA (MG) E TEÓFILO OTONI (MG)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede em Diamantina, Rua da Glória, 187 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, e a empresa _____, com sede em _____, na _____ nº ---, Bairro-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. -----, CPF/MF nº ---- - ----, celebram o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos estruturais, elétricos, combate e prevenção a incêndio e hidrosanitários das obras dos Campi da UFVJM em construção nas cidades de Diamantina(MG) e Teófilo Otoni(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da Contratada à Licitação nº 001/2010 . Tomada de Preços partes integrantes e inseparáveis do presente contrato.

TÍTULO II - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete a CONTRANTE:

3.1 É Convocar a licitante para a execução dos serviços

3.2 É Atestar notas fiscais/faturais correspondentes aos serviços prestados.

3.3 É Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

3.4 É Prestar as informações e os esclarecimento atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.5 É Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.

3.6 É Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

3.7 É Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

3.8 - Exercer ampla fiscalização sobre a obra contratada, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

4.1 - Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

4.2 - Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

4.3 - Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à CONTRATADA:

6.1 . Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela UFVJM, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2 . Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

6.3 É Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do edital;

6.4 É Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFVJM;

6.5 - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: engenheiros, encarregados, mão-de-obra em geral, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, obra civil, impostos, taxas de deslocamento de técnicos e diárias, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.7 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

6.8 É Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

6.9 É Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

6.10 É Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;

6.11 - Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à dos serviços;

6.12 É Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UFVJM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14 - Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.15 - Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

6.16 - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a descontar da fatura da CONTRATADA os valores que, por acaso, venha a pagar a terceiros e que decorram dos danos previstos no item 6.12 supra;

6.17 - Entregar em até 72 (setenta duas) horas após a assinatura do Contrato, como garantia da execução da obra, a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após a execução do Contrato e emissão do termo definitivo, pela UFVJM.

6.18. Apresentar toda a documentação solicitada em Contratado, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada.

6.19. Cumprir outras obrigações previstas na Lei 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

TÍTULO III - DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a assinatura do contrato, será emitida a %autorização de Início+; condicionada à apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, da documentação constante do Anexo I, parte integrante e inseparável deste contrato.

7.1 Caso a documentação acima mencionada não seja entregue no prazo definido, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, não podendo iniciar a execução da obra, devendo ser o período em atraso deduzido do prazo de execução da obra.

7.2. O prazo para término dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição da ordem de serviço. O serviço será executado nas condições previstas no Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços 001/2010.

7.3. Ocorrendo a prorrogação unilateral do contrato pela Contratante, esta far-se-á através de Termo Aditivo, reservando-se a UFVJM o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

TÍTULO IV É DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A Contratante pagará à Contratada, pela execução do serviço contratado, o valor de R\$ _____(_____).

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte Recurso:

Plano Interno:

8.2 - O pagamento dos serviços executados, será efetuado a cada medição, conforme o relatório de medição executado pela Fiscalização (Superintendência de Infraestrutura/UFVJM), mediante apresentação, pela CONTRATADA, da fatura e nota fiscal, acompanhada da documentação solicitada, devidamente atualizada, e se processará através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização da Contratante, juntamente com a representante da Contratada, fará medições mensais, a partir da data prevista para o início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

9.1. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a UFVJM e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE somente efetuará pagamentos mediante o atesto, pela Superintendência de Infraestrutura, de que os serviços foram devidamente prestados e através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total

10.1 Os serviços e medições serão submetidos à aprovação do representante da Superintendência de Infra Estrutura da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

10.3 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Superintendência atestará o documento fiscal, encaminhado-o, portanto, para o pagamento.

10.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

10.6 O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.8 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**

10.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.13 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar das faturas mensais os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados com o serviço, tais como multas, danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem em redução ou aumento de serviços, das quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão reconhecidas como alterações do projeto ou de especificações, somente aquelas feitas com autorização escrita da UFVJM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo a hipótese da Cláusula anterior, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pela UFVJM.

14.1. Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis.

14.2. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária, exceto para o previsto no item 11.3.

14.6. Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base a Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato.

TITULO V É DA REVISÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:

17.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.3 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/ contratada;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:

18.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

TÍTULO VI É DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA NONA: O serviço somente será recebido após análise do produto, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pela Superintendência de Infra Estrutura/UFVJM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As Notas Fiscais devem conter especificação detalha do serviço prestado, constando também os dados bancários para o devido depósito de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

21.1 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do Contrato e no prazo previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93.

22.2 Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA: A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA: Havendo rejeição dos serviços pela UFVJM, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, a Contratada deverá refazê-los, e substituí-los no estipulado pela Superintendência de Obras, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre do serviço rejeitado.

TÍTULO VII - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA: No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri . UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

25.1 Advertência;

25.2 Multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

25.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

25.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri . UFVJM pelos prejuízos.

25.5 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA: A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA: A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da UFVJM, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela UFVJM, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA: Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A abstenção eventual da UFVJM no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Sete Lagoas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, ____ de _____ de 2010.

PELA UFVJM:

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO CONTRATO Nº. ____/2010
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

Deverá ser apresentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato:

- Garantia de Execução dos Serviços.

2- PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A UFVJM só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela contratada, da documentação exigida para sua liberação, conforme relação abaixo, considerando que, em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, sendo o pagamento efetuado, neste caso, sem alteração de valor:

- Nota fiscal consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, o valor do serviço, conforme planilha aprovada; o valor da %Retenção para a Previdência Social+referente à mão-de-obra;
- Cópia legível e autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN, relativamente aos serviços medidos, junto a Fazenda de cada cidade onde foram executados os serviços.
- Comprovante de quitação com o INSS e FGTS correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Garantia de Execução do Serviço.

3 - ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Divisão de Contratos/UFVJM

Rua da Glória, 187 . Centro, Diamantina/MG, 39.100-000

Tel/Fax: (38) 3532 6015/6016

Email: sabrinacosta@ufvjm.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 001/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital da Tomada de Preços 001/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 001/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

ITEM 01

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projeto de Combate e Prevenção Contra Incêndio e Pânico das obras de implantação dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção no estado da Minas Gerais nas cidades de: Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Projeto tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de Combate e Prevenção contra incêndio e pânico das obras da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção nas cidades de: Diamantina e Teófilo Otoni.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e desenvolvimento de projeto de Combate e Prevenção contra incêndio e pânico de edificações a serem construídas nos campi da CANTRATANTE, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais, fornecendo elementos necessários para a implantação do projeto em até 100.000 m² (cem mil metro quadrados) compreendendo edificações de salas de aula, laboratórios, anfiteatros, áreas administrativas, bibliotecas, áreas de convivência, estacionamentos, pátios, jardins, entorno e outras de natureza semelhante, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Na expansão das Universidades com abertura de vagas para novos estudantes, a UFVJM foi beneficiada com novos cursos, o que demanda o acréscimo físico da sua estrutura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço: Elaboração de projeto de Combate e Prevenção contra incêndio e pânico, com edificação contendo área mínima de 4.500 m² comprovada com um único atestado.

4.2 Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico.

4.3. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

4.4. Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da obra, fornecido pelas UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada através do telefone (38)3532-6000/Ramal 6096 (Superintendência de Infraestrutura), quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5. DIREITOS AUTORAIS

A Licitante vencedora cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico, na ordem de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

8. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes a elaboração de projeto de Combate e Prevenção contra incêndio e pânico

9.2 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 O profissional deverá ser capaz de:

- Elaborar levantamentos de quantitativos de projeto;
- Avaliar detalhadamente os projetos de arquitetura;
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos dos materiais básicos a serem empregados nas obras (aço, tubulações de esgoto, tubulações de água, fios, etc.);
- Ter conhecimentos básicos das Normas técnicas pertinentes.

9.4 Descrição dos projetos

- Planta de situação
- Plantas gerais com distribuição de hidrantes e extintores;
- Detalhes dos hidrantes (se estritamente necessário, a critério do Corpo de Bombeiros), extintores, barreiras físicas, saídas de emergência e outros que se fizerem necessários;
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativo de materiais.
- O Projeto deverá ser entregue em cópias carimbadas com aprovação no Corpo de Bombeiros, e acompanhadas do certificado de aprovação também emitido pelo Corpo de Bombeiros.

9.5 Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, inclusive às relativas às obrigações trabalhistas e fiscais.

9.6 Apresentar a anotação de responsabilidade técnica do responsável .

9.7 A contratada deve manter a equipe da Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI informada sobre o andamento da obra em todos os seus aspectos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços. No caso de necessidade de alteração dos projetos, informar as possibilidades, custos e demais alterações que se fizerem necessárias para adequar o contrato de execução da obra.

9.8 A licitante vencedora deverá zelar pela conservação dos equipamentos de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), durante a execução dos serviços.

9.9 Os serviços serão executados segundo uma rotina e tarefas definidas pela chefia imediata (Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI-(UFVJM).

9.10 Em caso de impedimento do profissional seja qual for o motivo, a licitante vencedora providenciará sua imediata substituição.

10. DOS RESULTADOS

10.01 Deverá a licitante vencedora apresentar os resultados da seguinte forma:

- Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
 - Projetos complementares, executados em arquivos gráficos digitais em AutoCAD 14 ou 2000 (desenhos), com extensão .dwg
 - Modelos de prancha A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto;
 - Escalas a serem empregadas:
 - Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
 - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10
 - Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS.
 - Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
 - Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.
 - Ao final dos serviços deverão ser entregues à UFJM, na superintendência de Infraestrutura:
 - Projetos, memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário), gravados em CD;
 - 02 jogos de projetos originais plotados e assinados, bem como 02 vias impressas: dos projetos, do memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário);
- 01 via do recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, (devidamente paga).

Observação: os serviços só serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD (s).

10.02 Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

11. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos serviços prestados estão incluídas visitas ao local da obra sempre que a Superintendência de infraestrutura considerar imprescindível, com transporte, alimentação e hospedagem por conta da contratante.

12. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras de implantação dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI nas cidades de: DIAMANTINA, TEÓFILO OTONI, SERRO, COUTO MAGALHÃES DE MINAS E CURVELO, MINAS GERAIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

13.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:

13.3 Convocar a licitante para execução dos serviços.

13.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

13.5 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Superintendência de Infraestrutura.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

13.8 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.

13.9 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

13.10 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

16.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 27 de janeiro de 2010.

ITEM 02

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos elétricos e climatização das obras da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção no estado da Minas Gerais nas cidades de: Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Projeto tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos elétricos e/ou climatização das obras da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e desenvolvimento de projetos elétricos e climatização de edificações a serem construídas nos campi da CONTRATANTE, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais, fornecendo elementos necessários para a implantação do projeto em até 100.000 m² (cem e vinte mil metro quadrados) compreendendo edificações de salas de aula, laboratórios, anfiteatros, áreas administrativas, bibliotecas, áreas de convivência, estacionamentos, pátios, jardins, entorno e outras de natureza semelhante; em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Na expansão das Universidades com abertura de vagas para novos estudantes, a UFVJM foi beneficiada com novos cursos, o que demanda o acréscimo físico da sua estrutura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia . CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, com edificação contendo área mínima de 4.500 m² comprovada com um único atestado.

4.2 Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico.

4.3. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

4.4. Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da obra, fornecido pelas UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada através do telefone (38)3532-6000/Ramal 6096 (Superintendência de Infraestrutura), quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5. DIREITOS AUTORAIS

A Licitante vencedora cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico, na ordem de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

8. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes a elaboração de projetos elétricos e/ou climatização

9.2 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 O profissional deverá ser capaz de:

- Elaborar levantamentos de quantitativos de projetos realizados;
- Avaliar detalhadamente os projetos de arquitetura, estrutura;
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos básicos das Normas técnicas pertinentes.

9.4 Da descrição dos projetos:

- Estudo da entrada de energia;
- Estudo de distribuição das instalações;
- Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores e iluminação de emergência (quando necessário);
- Ramais alimentadores;
- Plantas de situação com indicação das caixas de passagem, entrada subterrânea, ramal de alimentação e outros detalhes;
- Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de fases;
- Prumadas;
- Detalhamentos específicos necessários para execução dos serviços;
- Planta, locação e dimensionamento das passagens necessárias para a tubulação;
- Detalhamento das proteções por pára-raios e aterramentos;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativo de materiais.

9.5 Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, inclusive às relativas às obrigações trabalhistas e fiscais.

9.6 A contratada deve manter a equipe da Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI informada sobre o andamento da obra em todos os seus aspectos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços. No caso de necessidade de alteração dos projetos, informar as possibilidades, custos e demais alterações que se fizerem necessárias para adequar o contrato de execução da obra.

9.7 A licitante vencedora deverá zelar pela conservação dos equipamentos de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), durante a execução dos serviços.

9.8 Os serviços serão executados segundo uma rotina e tarefas definidas pela chefia imediata (Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI-(UFVJM).

10. DOS RESULTADOS

10.1 Deverá a licitante vencedora apresentar os resultados da seguinte forma:

- Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
 - Projetos complementares, executados em arquivos gráficos digitais em AutoCAD 14 ou 2000 (desenhos), com extensão .dwg
 - Modelos de prancha A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto;
 - Escalas a serem empregadas:
 - Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
 - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10
 - Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS.
 - Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
 - Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.
 - Ao final dos serviços deverão ser entregues à UFJM, na superintendência de Infraestrutura:
 - Projetos, memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário), gravados em CD;
 - 02 jogos de projetos originais plotados e assinados, bem como 02 vias impressas: do memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário);
- 01 via do recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, (devidamente paga).

Observação: os serviços só serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD (s).

10.2 Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

11. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos serviços prestados estão incluídas visitas ao local da obra sempre que a Superintendência de infraestrutura considerar imprescindível, com transporte, alimentação e hospedagem por conta da contratada..

12. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras de implantação da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI nas cidades de: DIAMANTINA, TEÓFILO OTONI, SERRO, COUTO MAGALHÃES DE MINAS E CURVELO, MINAS GERAIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

13.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos projetos elétricos e/ou climatização , com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:

13.3 Convocar a licitante para execução dos serviços.

13.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

13.5 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Superintendência de Infraestrutura.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

- 13.8 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- 13.9 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- 13.10 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

16.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 27 de janeiro de 2010.

ITEM 03

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos estruturais das obras de implantação da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção no estado da Minas Gerais nas cidades de: Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Projeto tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos estruturais das obras de implantação da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção nas cidades de: Diamantina e Teófilo Otoni.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e desenvolvimento de projetos Estruturais de edificações a serem construídas nos campi da CONTRATANTE, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais, fornecendo elementos necessários para a implantação do projeto em até 30.000 m² (trinta mil metro quadrados) compreendendo edificações de salas de aula, laboratórios, anfiteatros, áreas administrativas, bibliotecas, áreas de convivência, estacionamentos, pátios, jardins, entorno e outras de natureza semelhante; em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Na expansão das Universidades com abertura de vagas para novos estudantes, a UFVJM foi beneficiada com novos cursos, o que demanda o acréscimo físico da sua estrutura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia . CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, a que reúna as características relacionadas a seguir, comprovada por um único atestado:

- 4.1.1 Edificação com no mínimo 4.500m² de área construída;
- 4.1.2 Edificação com estrutura em concreto armado com volume mínimo de 400 m³;
- 4.1.3 Edificação vertical com estrutura em concreto armado com no mínimo 2 pavimentos.

4.2 Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico.

4.3 Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

4.4 Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da obra, fornecido pelas UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada através do telefone (38)3532-6000/Ramal 6096 (Superintendência de Infraestrutura), quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que

declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5. DIREITOS AUTORAIS

A Licitante vencedora cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico, na ordem de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

8. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes a elaboração de projetos estruturais.

9.2 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 O profissional deverá ser capaz de:

- Avaliar detalhadamente os projetos de arquitetura.
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos dos materiais básicos a serem empregados nas obras (aço, tubulações de esgoto, tubulações de água, fios, etc.);
- Ter conhecimentos básicos das Normas técnicas pertinentes.

9.4 Da descrição do projeto Estrutural

- Planta de locação de estacas, blocos e pilares;
- Detalhamento de estacas, blocos e baldrames;
- Fornecimento de cortes longitudinais e transversais da estrutura;
- Planta de Formas;
- Detalhamento dos pilares, vigas e cintas,
- Detalhamento das armaduras das lajes de piso intermediário e cobertura;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Fornecimento de planilha ou quadro resumo de materiais;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativos de materiais.

9.5 Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, inclusive às relativas às obrigações trabalhistas e fiscais.

9.6 A contratada deve manter a equipe da Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI informada sobre o andamento do projeto em todos os seus aspectos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços. No caso de necessidade de alteração dos projetos, informar as possibilidades, custos e demais alterações que se fizerem necessárias para adequar o contrato de execução da obra.

9.7 Em caso de impedimento do profissional seja qual for o motivo, a licitante vencedora providenciará sua imediata substituição.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Deverá a licitante vencedora apresentar os resultados da seguinte forma:

- Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
- Projetos complementares, executados em arquivos gráficos digitais em AutoCAD 14 ou 2000 (desenhos), com extensão .dwg
- Modelos de prancha A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto;
- Escalas a serem empregadas:
 - Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
 - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10
- Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS.
- Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
- Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.
- Ao final dos serviços deverão ser entregues à UFJM, na superintendência de Infraestrutura:
 - Projetos, memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário), gravados em CD;
 - 02 jogos de projetos originais plotados e assinados, bem como 02 vias impressas: do memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário);
 - 01 via do recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA (devidamente paga).

Observação: os serviços só serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD (s).

10.2 Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

11. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos serviços prestados estão incluídas visitas ao local da obra sempre que a Superintendência de infraestrutura considerar imprescindível, com transporte, alimentação e hospedagem por conta da contratada.

12. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras de implantação dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI nas cidades de: DIAMANTINA, TEÓFILO OTONI, SERRO, COUTO MAGALHÃES DE MINAS E CURVELO, MINAS GERAIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

13.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos projetos estruturais, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:

13.3 Convocar a licitante para execução dos serviços.

13.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

13.5 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Superintendência de Infraestrutura.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

- 13.8 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- 13.9 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- 13.10 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

16.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 27 de janeiro de 2010.

ITEM 04

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos hidrosanitários das obras da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção no estado da Minas Gerais nas cidades de: Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Projeto tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos hidrosanitários da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI em construção nas cidades de: Diamantina e Teófilo Otoni

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e desenvolvimento de projetos Hidrosanitários de edificações a serem construídas nos campi da CONTRATANTE, nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Serro, Couto Magalhães de Minas e Curvelo, Minas Gerais, fornecendo elementos necessários para a implantação do projeto em até 90.000 m² (noventa mil metro quadrados) compreendendo edificações de salas de aula, laboratórios, anfiteatros, áreas administrativas, bibliotecas, áreas de convivência, estacionamentos, pátios, jardins, entorno e outras de natureza semelhante; em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Na expansão das Universidades com abertura de vagas para novos estudantes, a UFVJM foi beneficiada com novos cursos, o que demanda o acréscimo físico da sua estrutura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia . CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSANITÁRIOS**, com edificação contendo área mínima de 4.500 m² comprovada com um único atestado.

4.2 Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico.

4.6. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

4.7. Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da obra, fornecido pelas UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada através do telefone (38)3532-6000/Ramal 6096 (Superintendência de Infraestrutura), quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5. DIREITOS AUTORAIS

A Licitante vencedora cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos do Plano de Expansão da Rede Federal de Ensino Tecnológico, na ordem de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

8. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes a elaboração de projetos Hidrosanitários.

9.2 O profissional deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 O profissional deverá ser capaz de:

- Elaborar levantamentos de quantitativos de projeto;
- Avaliar detalhadamente os projetos de arquitetura, estrutura;
- Avaliar previamente os problemas existentes e apresentar propostas de solução;
- Ter conhecimentos dos materiais básicos a serem empregados nas obras (tubulações de esgoto, tubulações de água, fios, etc.);
- Ter conhecimentos básicos das Normas técnicas pertinentes.

9.4 Descrição dos projetos:

Água:

- Planta de situação da edificação, com indicação das aduções (ramal de alimentação de rede pública ou poço profundo);
- Estudo para a distribuição das instalações visando à menor quantidade de rasgos passagens e intervenções nos elementos da edificação;
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios necessários consumo/ atendimento, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das tubulações;
- Esquemas isométrico geral e de cada área molhada, com indicação de cotas verticais e horizontais;
- Detalhamento das áreas molhadas com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, pias, torneiras, chuveiros, registros gerais etc.)
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias;

- Memorial descritivo com as especificações técnicas e dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativos de materiais.

Esgoto:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema ao sistema de tratamento de esgoto.
- Plantas de todos os pavimentos, com representação de coletores, prumadas, ramais, ventilações, redes e pontos de consumo/ atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc. caso existam;
- Esquema isométrico de cada área molhada, com indicação de cotas verticais e horizontais;
- Detalhamento das áreas molhadas com especificação genérica do nível das peças utilizadas para a ligação dos principais pontos de consumo (bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, pias, torneiras, chuveiros, registros gerais etc.);
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativo de materiais.

Águas Pluviais:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- Detalhes dos condutores e das caixas de passagem;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias;
- Cisterna de acumulação e aproveitamento de águas pluviais;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;
- Quantitativo de materiais.

9.5 Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, inclusive às relativas às obrigações trabalhistas e fiscais.

9.6 A contratada deve manter a equipe da Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI informada sobre o andamento da obra em todos os seus aspectos, sugerindo orientações ou providências que julgar necessárias para o perfeito andamento dos serviços. No caso de necessidade de alteração dos projetos, informar as possibilidades, custos e demais alterações que se fizerem necessárias para adequar o contrato de execução da obra.

9.7 A licitante vencedora deverá zelar pela conservação dos equipamentos de propriedade da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), durante a execução dos serviços.

9.8 Os serviços serão executados segundo uma rotina e tarefas definidas pela chefia imediata (Superintendência de Infraestrutura da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI-(UFVJM).

10. DOS RESULTADOS

10.01 Deverá a licitante vencedora apresentar os resultados da seguinte forma:

- Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.
 - Projetos complementares, executados em arquivos gráficos digitais em AutoCAD 14 ou 2000 (desenhos), com extensão .dwg
 - Modelos de prancha A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto;
 - Escalas a serem empregadas:
 - Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
 - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10
 - Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS.
 - Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
 - Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.
 - Ao final dos serviços deverão ser entregues à UFJM, na superintendência de Infraestrutura:
 - Projetos, memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário), gravados em CD;
 - 02 jogos de projetos originais plotados, bem como 02 vias impressas: do memorial descritivo, quantitativo de materiais e memorial de cálculo (quando necessário);
- 01 via do recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA.

Observação: os serviços só serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD (s).

10.02 Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

11. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos serviços prestados estão incluídas visitas ao local da obra sempre que a Superintendência de infraestrutura considerar imprescindível, com transporte, alimentação e hospedagem por conta da contratada.

12. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras de implantação dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI nas cidades de: DIAMANTINA, TEÓFILO OTONI, SERRO, COUTO MAGALHÃES DE MINAS E CURVELO, MINAS GERAIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

13.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- g) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- j) outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- k) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI:

13.3 Convocar a licitante para execução dos serviços.

13.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

12.5 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Superintendência de Infraestrutura.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

13.8 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.

13.9 Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

13.10 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

16.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Diamantina, 27 de janeiro de 2010.